



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PREFEITURA
MUNICIPAL
AGUDO

Protocolo

347/95
36/04/95

(m)

PROJETO DE LEI 021/95 - E Redação Final

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR A EDIFICAÇÃO DE MONUMENTO EM BEM DE USO COMUM - PRAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir a edificação de Monumento alusivo à Bíblia no bem de uso comum - Praça da Emancipação, pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Parágrafo Único-A autorização dada no presente artigo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I) o Monumento poderá ocupar área superficial máxima de 01 m² (um metro quadrado);
- II) o Monumento e sua localização deverão constar de projetos submetido à prévia autorização do setor competente da Prefeitura Municipal; e
- III) não ensejar ônus de nenhuma natureza para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A conservação e manutenção do Monumento serão de permanente e exclusiva responsabilidade da entidade permissionária.

Art. 3º - É facultado ao Executivo Municipal solicitar, à qualquer tempo, a mudança da localização ou a retirada do Monumento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos ... - 138º da Colonização e 36º da Emancipação.

Prefeito Municipal

Agudo, 25 de abril de 1995.

selio milbradt
Ver. Selio Milbradt
Presidente